



PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO
REGULAMENTO DO NESMO	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

## REGULAMENTO

### Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

### NESMO

Elaborado:

Enf. Ângela Trindade, Carla  
Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo

Revisto:

Aprovado:

4/6/2020



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	<b>PI.01.01/NESMO</b>
<b>REGULAMENTO DO NESMO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

### Preâmbulo

A Enfermagem é uma profissão autónoma, sendo o seu exercício regulado e regulamentado pela Ordem dos Enfermeiros, de acordo com o Estatuto próprio e com o quadro referencial estruturante da profissão, nomeadamente o Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros e o Código Deontológico dos Enfermeiros.

Ao profissional de enfermagem com especialidade saúde materna e obstétrica (enfermeiro ESMO), acresce ainda o seguinte referencial específico: o Regulamento das Competências Comuns do Enfermeiro Especialista, o Regulamento das Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, assim como o Regulamento dos Padrões de Qualidade dos Cuidados Especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, sem prejuízo do enquadramento da demais legislação vigente aplicável.

A pessoa alvo de intervenção do enfermeiro ESMO é a *"mulher no âmbito do ciclo reprodutivo, que, como ser sociável e agente intencional de comportamentos é um ser único, com dignidade própria e direito a autodeterminar-se, considerando a inter-relação com os conviventes significativos e com o ambiente no qual vive e se desenvolve, constituído pelos elementos humanos, físicos, políticos, económicos, culturais e organizacionais; numa perspetiva coletiva, o conjunto das Mulheres em idade fértil ligadas pela partilha de condições e interesses comuns"*. (Regulamento das Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica).

O Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, ULSCB, enquadra-se na missão, valores e objetivos da Instituição, publicadas no seu Regulamento Interno.

### Artigo 1º

#### Missão

1. Emoldurada na missão da ULSCB, a missão do NESMO traduz-se na procura da excelência nos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem prestados, assegurando o desenvolvimento profissional dos enfermeiros ESMO e, conseqüentemente, garantindo cuidados sensíveis às necessidades de saúde das mulheres, famílias e comunidade, evidenciando ganhos em saúde e satisfação das pessoas.

<b>Elaborado:</b> Enf. Ângela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo	<b>Revisto:</b>	<b>Aprovado:</b>
--	-----------------	------------------



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	<b>PI.01.01/NESMO</b>
<b>REGULAMENTO DO NESMO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

2. O Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, pretende, de uma forma organizada e em espírito de cooperação com todos os enfermeiros ESMO, todos os profissionais da ULSCB e as pessoas, famílias e comunidade com necessidades de saúde na sua área de especialidade, atuar de acordo com os princípios da Deontologia Profissional e os Deveres em geral, nomeadamente, *"...exercer a profissão com os adequados conhecimentos científicos e técnicos, com o respeito pela vida, pela dignidade humana e pela saúde e bem-estar da população, adotando todas as medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de enfermagem; o cumprimento das convenções e recomendações internacionais que lhes sejam aplicáveis e que tenham sido, respetivamente, ratificadas ou adotadas pelos órgãos de soberania competentes; colaborar em todas as iniciativas que sejam de interesse e prestígio para a profissão; contribuir para a dignificação da profissão."*

### **Artigo 2º**

#### **Objetivo Geral**

O NESMO tem como objetivo geral contribuir para a melhoria efetiva da prática de enfermagem especializada adaptada aos novos paradigmas do cuidado e do nascimento, às diretivas internacionais de boas práticas e às reais necessidades da mulher inserida na família e na comunidade.

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos Específicos**

O NESMO tem como objetivos específicos:

1. Promover o contacto e a colaboração entre os enfermeiros especialistas ESMO em toda a ULS;
2. Desenvolver protocolos de cooperação com entidades e instituições da região que comunguem dos mesmos valores;
3. Promover a formação contínua dos enfermeiros ESMO;
4. Promover a discussão e a implementação de práticas de excelência;
5. Divulgar conhecimento científico e investigação da área de especialidade;
6. Divulgar as atividades desenvolvidas dentro da instituição e na comunidade.

<b>Elaborado:</b> Enf. Ângela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo	<b>Revisto:</b>	<b>Aprovado:</b>
--	-----------------	------------------



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	<b>PI.01.01/NESMO</b>
<b>REGULAMENTO DO NESMO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

#### Artigo 4º

##### Órgãos

1. O NESMO é constituído exclusivamente por enfermeiros da ULSCB, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, pela Ordem dos Enfermeiros.
2. Na organização interna do NESMO, fazem parte o Grupo Coordenador e o Grupo de Colaboradores.

#### Artigo 5º

##### Grupo Coordenador

1. O Grupo Coordenador do NESMO é constituído por 4 enfermeiros fundadores.
2. A coordenação do grupo assume funções durante o triénio 2020-2022. Nos triénios seguintes o Grupo Coordenador deve ser eleito por todos os enfermeiros ESMO colaboradores (Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica) tendo em conta os projetos dos grupos candidatos ao Grupo Coordenador.
3. Não existindo candidatos, o Grupo Coordenador em funções pode solicitar a 4 enfermeiros ESMO do Grupo de Colaboradores a assumir essa função ou renovar e dar continuidade às funções pelo Grupo Coordenador em funções. No final de cada triénio, apenas grupos de 4 enfermeiros da ULSCB com o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica poderão constituir candidatura ao Grupo Coordenador, no processo de eleição a regulamentar.
4. Apenas os enfermeiros da ULSCB com o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica poderão integrar a votação para o Grupo Coordenador.

#### Artigo 6º

##### Principais Funções do Grupo Coordenador

O Grupo Coordenador tem como competências e funções:

<b>Elaborado:</b> Enf. Ângela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo	<b>Revisto:</b>	<b>Aprovado:</b>
--	-----------------	------------------



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	<b>PI.01.01/NESMO</b>
<b>REGULAMENTO DO NESMO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

Dinamizar todas as atividades do NESMO;

1. Representar o Núcleo em reuniões e eventos no âmbito das suas atividades;
2. Organizar reuniões gerais do Núcleo;
3. Aferir as necessidades formativas dos colaboradores;
4. Propor Grupos de Trabalho por área de intervenção especializada e de acordo com o âmbito das suas competências;
5. Supervisionar as atividades dos Grupos de Trabalho;
6. Uniformizar as boas práticas na prestação de cuidados na área de especialidade;
7. Reunir periodicamente de acordo com as necessidades e para aferir sobre as atividades realizadas pelos diferentes Grupos de Trabalho;
8. Definir o Plano Anual de Atividades;
9. Realizar Assembleia Geral anual, com apresentação do Relatório Anual de Atividades do ano vigente.

#### Artigo 7º

##### Grupo de Colaboradores

1. Incluem o Grupo de Colaboradores todos os Enfermeiros da ULSCB, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
2. Excepcionalmente, podem ser criadas parcerias entre o NESMO e outros profissionais de saúde de reconhecido mérito e idoneidade nas diferentes áreas de especialização da Enfermagem, convidados pelo Grupo Coordenador.

#### Artigo 8º

##### Implementação do Núcleo

1. O NESMO exerce a sua atividade através das seguintes estratégias:
  - a) Criação de uma base de dados de todos os enfermeiros ESMO, com base no ano de atribuição do título de especialista;
  - b) Desenvolvimento de trabalhos no âmbito das suas competências;
  - c) Implementação de procedimentos de boas práticas no âmbito das suas competências;
  - d) Uso de correio electrónico para divulgação de conteúdos;
2. O NESMO far-se-á reconhecer e apresentar através da criação de um logótipo, um email institucional e pela criação de etiqueta institucional na intranet com conteúdos de divulgação interna;
3. Todas as atividades formativas do NESMO respeitam os requisitos solicitados pelo SIFE-ULSCB a fim de ser possível a certificação dos colaboradores formadores e dos

<b>Elaborado:</b> Enf. Ângela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo	<b>Revisto:</b>	<b>Aprovado:</b>
--	-----------------	------------------



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	<b>PI.01.01/NESMO</b>
<b>REGULAMENTO DO NESMO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 21/05/2020

participantes. O Grupo Coordenador do NESMO assume a responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos.

### Artigo 9º

#### Disposições Finais

Quaisquer situações não contempladas neste Regulamento serão analisadas pelo Grupo Coordenador.

O Grupo Coordenador do Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, da ULSCB - (Enfª Ângela Trindade), (Enfª Carla Sequeira), (Enfª Cláudia Nisa), (Enfª Sofia Belo).

<b>Elaborado:</b> Enf. Ângela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo	<b>Revisto:</b>	<b>Aprovado:</b>
--	-----------------	------------------